



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 09/2018

VEREADORES COMPONENTES:

PRESIDENTE: Renato Lorencini

RELATOR: Robson Mattos dos Santos

MEMBRO: Geovane Meneguella Louzada dos Santos

PARECER Nº. 09/2018 do Projeto de Lei Executivo nº 18/2018, que autoriza o município a doar ao Estado do Espírito Santo - SEDU, o imóvel que especifica.

I. Relatório

O presente **PARECER** tem por objeto o Projeto de Lei Executivo nº 18/2018, de 30 (trinta) de maio de 2018, de autoria do ilustre Chefe do Poder Executivo, o Prefeito Fabrício Petri, que **autoriza o município a doar ao Estado do Espírito Santo-SEDU, o imóvel que especifica.**

Com juízo positivo de admissibilidade, o Projeto de Lei Executivo foi encaminhado para ciência dos Edis por meio da leitura em Plenário.

Conhecida, a proposição foi encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme art. 72 da Resolução nº 04/1990, que se posicionou, unanimemente, favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei Executivo nº 18/2018, tendo em vista a conclusão do relator de que a proposição é constitucional.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos para opinar sobre a matéria, nos termos do art. 80, inciso VI, do Regimento Interno.

Posto isso, passemos à análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Análise

O Regimento Interno desta Casa de Leis estabelece que “parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo” (Art. 91 da Resolução nº 04/1990). O presente projeto possui o fito de autorizar o município a doar ao Estado do Espírito Santo-SEDU, o imóvel especificado no projeto. Por conseguinte, a proposição em análise relaciona-se com educação, matéria a que o Regimento Interno designa a Comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos para opinar.

Estando apta ao conhecimento e emissão de opinião sobre a matéria, cabe a esta comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos avaliar a conveniência e oportunidade de aprovação ou rejeição, total e parcial, da matéria, tendo em vista o interesse público (Alínea “b”, inciso II, do Parágrafo Único, do art. 91 do Regimento Interno desta Câmara).

Pois bem. O art. 1º do Projeto de Lei Executivo nº 18/2018 autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel desafetado, localizado na Quadra 23, com área total de 6114,00 m², do loteamento denominado “Bairro Anchieta”, registrado junto ao Cartório Geral de Registro de Imóveis de Anchieta.

Em complemento, o art. 2º menciona a finalidade da doação do imóvel, que se consubstancia na edificação e instalação da “EEEFM Coronel Gomes de Oliveira”.

A partir de tais menções, pudemos identificar que:

1. Os dados informados no art. 1º não são suficientes para identificar o imóvel que pretende ser doado, nem mesmo fora juntada à propositura mapa para a sua localização e;
2. A finalidade do projeto não está clara, vez que a escola “Coronel Gomes” já existe no município de Anchieta, estando, por consequência lógica, construída, instalada e em pleno funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta feita, uma vez apresentadas tais inconsistências, não avaliarei a conveniência e oportunidade da proposição, mas opinarei pelo não prosseguimento do projeto por sua má redação e falta de clareza quanto aos pontos mencionados acima.

Feita a análise, passemos a conclusão.

III. Conclusão

Por fim, diante da análise do projeto e de suas nuances, opino de maneira **DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Executivo nº 18/2018.

Anchieta, 12 de setembro de 2018.
Sala das Comissões.

VEREADOR ROBSON MATTOS DOS SANTOS
Relator

Acompanham o relator:

VEREADOR RENATO LORENCINI
Presidente

VEREADOR GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS
Membro

Anchieta, 12 de setembro de 2018.
Sala das Comissões.